



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 3 de dezembro de 1962.

LEI Nº 562, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1962.

Concede um Abêno de Natal aos operários
diaristas do Departamento Autônomo de Á-
gua e Esgôto.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Sant'A-
na do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso
II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - É concedido em Abêno de Natal no valor correspon-
dente a um (1) mês de salários aos operários extra-numerários diaris-
tas do Departamento Autônomo de Água e Esgôto.

Artº 2º - O Abêno de Natal de que trata esta Lei, será pago
aos operários que tenham completado no mínimo trinta (30) dias de ser-
viço.

§ único - O trabalhador que não tenha completado trinta (30)
dias de serviço, será contemplado com um Abêno na importância igual ao
número de dias que tenha trabalhado.

Artº 3º - O pagamento do Abêno de que trata esta Lei deverá
ser efetuado até o dia 20 de dezembro, impreterivelmente.

Artº 4º - Para atender a despesa autorizada por esta Lei, é
aberto um crédito especial de Cr\$. 450.000,00 (quatrocentos e cincoen-
ta mil cruzeiros).

Artº 5º - Para cobertura do crédito especial de que trata o
artigo 4º servirá de recurso a maior arrecadação ser verificada no cor-
rente exercício.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 3 de dezembro de 1962.

Hermilo Gonçalves de Menezes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Hugo Francisco Ramos Moreira
Secretário